



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 29/2009

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 23/2009

RECEBIDA: 29 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 29/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**(Promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias)**

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de fevereiro de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

### VOTAÇÃO SIMPLES

#### **PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de fevereiro de 2009**

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

#### **SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de fevereiro de 2009**

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 47/2009

**Lei nº 3101, de 18 de fevereiro de 2009**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4516, do dia 20 de fevereiro de 2009.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4516 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3.101 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 2º O Termo de Cooperação, de que trata o art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LDO.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art. 4º Os repasses de que trata o artigo anterior serão suportados pela seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.02 Departamento de Desenvolvimento Rural  
2060100202.157 Prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais do Município

33.30.41.00 Contribuições

Art. 5º Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI  
Prefeito Municipal em Exercício



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 29/2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER .

**Art. 2º** O Termo de Cooperação de que trata o art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

**Art. 3º** Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LDO.

**Parágrafo único.** Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

**Art. 4º** Os repasses de que trata o artigo anterior serão suportados pela seguinte dotação:

<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
11.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
2060100202.157	Prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais do Município
33.30.41.00	Contribuições

**Art. 5º** Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Wi*

**Câmara Municipal de Pato Branco**

Estado do Paraná

16102108 - Aprovada  
por unanimidade.

Excelentíssimo Senhor  
**Guilherme Sebastião Silverio**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, **Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 29/2009**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**EMENDA ADITIVA:**

Adiciona artigo onde couber, ao projeto de lei nº 29/2009, com a seguinte redação:

**Art. ....** Os repasses de que trata o artigo anterior serão suportados pela seguinte dotação:

11.00  
11.02  
2060100202.157  
33.30.41.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
Departamento de Desenvolvimento Rural  
Prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais do Município  
Contribuições

Nestes termos, pedem deferimento.  
Pato Branco, 12 de fevereiro de 2009.

**Osmar Braun Sobrinho – PR**  
Presidente/Relator

**Valmir Tasca – DEM**  
Membro

**William Cezar Pollonio Machado – PMDB**  
Membro



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2009

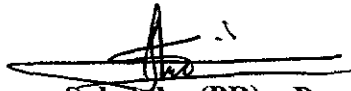
A Comissão de Orçamento e Finanças se reuniu para dar parecer à matéria em tela. Trata-se do projeto de lei nº 29/2009, de autoria do **Executivo Municipal**, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Trata-se de uma autorização para celebrar convênio (Termo de Cooperação) com a EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio- econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícola, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Importante a cooperação entre o Poder Público e o setor agrícola que tem papel preponderante e importante na economia municipal.

A matéria contempla os preceitos legais, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise essa Comissão optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.  
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2009.

  
**Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente – Relator**

  
**Valmir Tasca (DEM) – Membro**

  
**William Cezar Pollonio Machado (PMDB) – Membro**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para firmar Termo de Cooperação com a EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Verificando o orçamento vigente, constatamos haver previsão e saldo orçamentário para fazer face ao objeto do presente Termo de Cooperação, devendo a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme solicitação constante do Ofício nº 082/2009/GP, datado de 6 de fevereiro de 2009, promover a alteração da redação do art. 4º para nele constar a descrição da dotação orçamentária a ser utilizada, mediante propositura de emenda modificativa.

Após a celebração do referido Termo de Cooperação, deverá o Executivo Municipal encaminhá-lo à Câmara Municipal para análise, conhecimento e acompanhamento dos Vereadores relativamente ao seu objeto.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opino em fornecer parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 082/2009/GP

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral  
-06-Fev-2009-11:14-003081-1/2

Senhor Presidente,

Respeitosamente dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar alteração ao texto do Projeto de Lei apenso à mensagem nº 023/2009, acrescentando redação ao Art. 4º, constando a seguinte Dotação Orçamentária :

- 11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- 2060100202.157 – PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
- 33.30.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

DANIEL CATTANI  
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR





Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	80.000,00		80.000,00
16.481.0000.0.000.000	Habitacao Rural	80.000,00		80.000,00
16.481.0048.0.000.000	Programa Casa Propria	80.000,00		80.000,00
16.481.0048.1.015.000	Participacao do Municipio na infra-estrutura para construcao de ca	80.000,00		80.000,00
14.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00		80.000,00
	Participacao do Municipio na infra-estrutura para a construcao de casas populares a populacao do campo, atraves de contrapartida de recursos dos governos estadual e federal.			
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	375.000,00	335.000,00	710.000,00
20.601.0000.0.000.000	Promocao da Producao Vegetal		335.000,00	335.000,00
20.601.0020.0.000.000	Apoiar e Vigiar Prod.Agropecuaria		335.000,00	335.000,00
20.601.0020.2.069.000	Manutencao das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural			
	110.000,00			110.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		90.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB	14.500,00	14.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		1.000,00	1.000,00
14.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
	Desenvolver programas de fomento a producao, analise de solos, fornecer treinamento a tecnicos e produtores; distribuir mudas frutiferas atraves da Associacao dos Fruticultores; manter o programa de fruticultura, manter a producao de mudas de flores e a producao de olericolas no Horto Municipal, apoiar e incentivar as agroindustrias; construir pocos artesianos e ou/fontes na zona rural; aquisicao de veiculos para extensao rural; criar e manter o centro de treinamento para producao de leite; manter o programa de agricultura organica.			
20.601.0020.2.157.000	Prestar Assistencia Tecnica aos produtores rurais do Municipio	60.000,00		60.000,00
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		60.000,00	60.000,00
	Prestar Assistencia Tecnica aos produtores rurais do Municipio			
20.601.0020.2.158.000	Capacitacao de produtores e tecnicos em areas diversas	30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		10.000,00	10.000,00
	Capacitacao de produtores e tecnicos atraves de participacao em palestras, cursos, seminarios, dias de campo entre outros.			
20.601.0020.2.159.000	Manter o SIM - Servico de Inspecao Municipal	25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		15.000,00	15.000,00





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## MENSAGEM Nº 023/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja efetuado Termo de Cooperação Técnica e Extensão Rural com a EMATER de Pato Branco.

A realização de Termo de Cooperação Técnica e Extensão Rural com a EMATER é de fundamental importância para o município, bem como para os produtores, por se tratar de parceria com Instituição de qualificação técnica aprimorada, que em muito irá contribuir para o desenvolvimento de nosso município.

Somos ainda um município com grande aptidão agrícola, onde ações como essa vem de encontro ao anseio dos produtores e suas famílias, visando a melhorar a produtividade e a sua qualidade de vida.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de janeiro de 2009.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 291 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar **Termo de Cooperação** com o **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER**.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER**.

**Art. 2º** O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

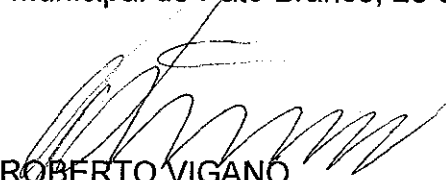
**Art. 3º** Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LDO.

**Parágrafo Único** – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

**Art. 4º** Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de janeiro de 2009.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

